

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

EDITAL Nº 115/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 20H E MOTORISTA 40H

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 608, de 06 de junho de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) professor de docência das séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou da Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) profissional Motorista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Professor PB 20h	01+CR	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC.
Motorista	01+ CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior + curso de Transporte de Passageiros + curso Transporte Escolar válido
			*Disponibilidade para viagens

- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vaga e cadastro de reserva em caráter temporário, em regime especial.
- 1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
- 1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.
- 2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1As inscrições poderão ser realizadas unicamente via internet.
- 3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> "Processo Seletivo Simplificado" disponível no período de 24 de junho



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 10:23 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1c6516db05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

de 2022 até 08 de julho de 2022 e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.

- 3.2 Documentos necessários para inscrição:
- a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF
- < https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- b) Certificado de Reservista (masculino);
- c) Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria conforme exigido no item 1.1 do Edital para o cargo de **Motorista**;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- e) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- f) Certidão de antecedentes criminais;
- g) Certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas para o cargo de Motorista;
- h) Certificado do curso de Transporte Escolar e Transporte de Passageiros válidos, conforme exigido no item 1.1 do Edital para o cargo de **Motorista**;
- i) Documentos para composição da pontuação dos títulos.

4. DA PROVA DE TÍTULOS:

4.1 EXCLUSIVO PARA O CARGO DE PROFESSOR PB20

4.1.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Graduação completa em	2,0	2	4,0
Licenciatura, <u>diferente</u> da exigida			
para contratação.			
Pós-graduação completa, na área	3, 0	3	9,0
de Educação, com no mínimo			
360 horas.			
Cursos de aperfeiçoamanto na	0,5	4	2,0
área de Educação a partir de			
1°/01/2019, com no mínimo de			
40 horas			
Pontuação máxima da avaliação de títulos			15,0

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área do cargo pretendido	0,1 por mês trabalhado*	50 meses	5,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			5,0

Total Máximo de Pontos	20,0
(Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 10:23 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1c6516db05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- 4.1.2 A experiência profissional para o cargo de Professor PB20 será comprovada:
- I se docente em rede particular de ensino: mediante a apresentação de cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, com o devido registro da função de Professor de educação infantil, das séries iniciais do ensino fundamental ou especial, bem como das páginas de identificação pessoal;
- II se docente em instituições públicas: mediante apresentação de cópia digitalizada da certidão ou declaração, emitia pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente assinada e carimbada, ou assinado digitalmente constando o código verificador, contendo ainda o timbre oficial de identificação do órgão competente, que conste o respectivo tempo de serviço meses e anos (MM/AAAA);
- 4.1.3 Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos, porem em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

4.2 EXCLUSIVO PARA O CARGO DE MOTORISTA 40H

4.2.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento	Pontuação	Quantidade	Pontuação
Profissional		máxima	máxima
Ensino Médio	2,0	1	2,0
Graduação em qualquer área	2,0	1	2,0
acompanhado de histórico			
escolar			
Pós-graduação	3,0	1	3,0
Cursos Complementares na área			
(válidos), e realizados dentro dos	1.0	7	7,0
últimos 5 anos, da data do edital	1,0	1	7,0
(mínimo 40 horas)			
Pontuação máxima da avaliação de títulos			14,0

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área do cargo pretendido	0,1 por mês trabalhado*	60 meses	6,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			6, 0

Total Máximo de Pontos	20,0
(Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	

^{*0,1 (}um décimo) de ponto para cada mês completo de exercício na atividade profissional do cargo pretendido.

4.2.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinada pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- 4.3 Comprovação dos títulos para AMBOS OS CARGOS
- I diploma ou certificado, digitalizado frente e verso, acompanhado de histórico escolar de Pósgraduação, devendo mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, emitido por IES devidamente credenciada;
- II os título apresentados pelos candidatos serão analisados e julgados pela comissão examinadora específica, designada pela Portaria, que procederá rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, cuja pontuação observará as disposições deste Edital;
- III Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima;
- IV Os certificados utilizados para inscrição NÃO serão contabilizados na prova de títulos.
- V Os candidatos que não encaminharem os títulos no prazo estipulado em Edital receberão nota zero.
- 4.4 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 PROFESSOR PB20 - FUNÇÕES EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

- I Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- II Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com a proposta curricular;
- III Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IV Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; do planejamento geral da escola; da escolha do livro didático; da elaboração e avaliação de propostas curriculares; na elaboração de projetos pedagógicos; de reuniões interdisciplinares; de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; do conselho de classe;
- V Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- VI Acompanhar e orientar estagiários;
- VII Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- VIII Confeccionar material didático;
- IX Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- X Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais no ensino regular;
- XI Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- XII Incentivar os alunos a participarem de concursos, pesquisa, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- XIII Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- XIV Preparar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- XIV Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- XV Incentivar o gosto pela leitura;
- XVI Desenvolver a autoestima do aluno;



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 10:23-03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1c6516db05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- XVII Orientar o aluno quanto à conservação da escola e de seus equipamentos;
- XVIII Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- XIX Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades do ensinoaprendizagem;
- XX Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- XXI Analisar dados referentes à recuperação para os alunos de menor rendimento;
- XXII Mantém atualizados seus registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno no LRCO;
- XXIII Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- XXIV Executar outras atividades correlatas.

5.2 MOTORISTA (40h)

- I Dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiros;
- II dirigir ambulância, empregadas no transporte de doentes;
- III manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, zelando pela conservação dos veículos que lhes forem confiados;
- IV- comunicar ocorrências de anomalias e avarias, relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade, ao responsável pela frota da secretaria municipal pertinente;
- V manter o veículo utilizado devidamente abastecido e limpo;
- VI observar com atenção os instrumentos de controle do veículo;
- VII observar e respeitar as normas da legislação de trânsito;
- VIII tratar os passageiros com atenção e ajudá-los na carga e descarga de seus pertences;
- IX prestar contas, dentro das normas estabelecidas, das despesas pertinentes a deslocamentos entre cidades viagens;
- X disponibilidade para viagens;
- XI executar outras atividades correlatas;
- XII ter disponibilidade para realizar horas extras (além da carga horária normal) remunerada ou para banco de horas, quando autorizado.

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1 EXCLUSIVO PARA O CARGO DE MOTORISTA 40H

- 6.1.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.1.2 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
- 6.1.3 O local, a data e horário da prova prática serão divulgados no <u>edital de homologação das inscrições.</u>
- 6.1.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, e o Certificado do curso do Transporte Escolar e do curso de Transporte Coletivo no dia de realização da prova prática.
- 6.1.5 O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
- 6.1.6 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no anexo I deste Edital.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 10:23 - 03:00 - 03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1c6516db05.

RIGHTOF PERSEVERACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- 6.1.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 6.1.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.1.9 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

7. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
PROFESSOR PB 20h	R\$ 1.922,82	R\$300,00	R\$ 2.222,82
MOTORISTA 40 horas	R\$ 1.279,10	R\$ 300,00	R\$ 1.579,10

7.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição através do *site* será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados.
- 8.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios para o cargo de MOTORISTA:
 - a) a maior pontuação no item prova de prática;
 - b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
 - c) a maior pontuação no item prova de títulos.
- 8.3 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios para o cargo de PROFESSOR PB20:
 - a) a maior pontuação no item prova de títulos;
 - b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
 - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
 - d) persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 8.4 A classificação provisória do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <ri>rionegro.atende.net>.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
- 9.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação provisória, dirigido à Comissão Examinadora, via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> "Processo Seletivo Simplificado".





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

10. DO RESULTADO FINAL

A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <ri>rionegro.atende.net>.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cargo de **Professor PB40:**

- I A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado uma única vez, em casos de necessidade das Secretarias Municipais.
- II A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
- III O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio.
- IV O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
- V O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Audiometria, teste de voz e Raio-X de coluna lombo sacra.
- VI Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
- VII O candidato ou seu procurador será convocado através de edital para comparecer na escolha de vagas na data e horário determinado, sendo que por qualquer motivo, não se apresente, será colocado em final de lista do Processo Seletivo Simplificado.
- VIII O candidato que escolher sua vaga terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data da escolha, para assumir a respectiva vaga, sendo que, por qualquer motivo, não se apresente no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- IX No ato da chamada para escolha de vagas, a convocação de candidatos superior ao número de vagas não gera direito a contratação.
- X Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens IV e V e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
- XI O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e/ou readaptação de função.
- XII O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 2 (duas) vezes.

11.2 Cargo de Motorista 40h:

I - A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado uma única vez, em casos de necessidade das Secretarias Municipais.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- II A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
- III O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio.
- IV O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
- V O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Audiometria e Raio-X de coluna lombo sacra.
- VI Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
- VII O candidato convocado terá 07 (sete) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- VIII Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos incisos IV e V e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
- IX O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e/ou readaptação de função.
- X O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 2 (duas) vezes.
- XI O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e todas as funções designadas.
- 12.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp.
- 12.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 21 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL ANDRÉ KLEMANN KOCH Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

